



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI Nº 1681/99

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social a Associação de Pais de Amigos de Excepcionais-APAE/Itapecerica e autoriza abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Itapecerica, aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapecerica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, Subvenção Social no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), à Associação de Pais de Amigos de Excepcionais - APAE/Itapecerica, em 11 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único - O valor da Subvenção Social só poderá ser usada para pagamentos de salários e encargos sociais de especialistas, professores e serventes, para o ensino especial.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.05.07.08.49.252.2.039-3231 - Subvenção Social.....	55.000,00
---	-----------

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no Artigo 2º desta Lei, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do presente orçamento:

02.02.07.0849252.2.039-3111- Pessoal Civil.....	55.000,00
---	-----------

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 25 de fevereiro de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal